

CONTRATO Nº. 048 /2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA EDITORA PLENUM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora Geral de Justiça, em exercício, **Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente em Belém e a Empresa **EDITORA PLENUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.874/0001-14, estabelecida à Av. Itália, nº 460, 1º andar, Bairro: São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.010-040, telefones: (54) 3733-7447, E-mail: eduardo@plenum.com.br e plenum@plenum.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO AUGUSTIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8030221777 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.857.060-53, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 31/2019 – SGJ-TA – Protocolo nº 8600/2019**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a assinatura anual do produto **JURIS PLENUM ONLINE CORPORATIVO**.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Departamento Financeiro do Ministério Público pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil S.A., Agência nº 0089-2, Conta-Corrente nº 40.000-9**, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do atesto pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, devendo o pedido de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na subcláusula 4.1, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso à base de dados ocorrerá **em até 02 (dois) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA acessos simultâneos, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, somente durante a validade do contrato.

5.3. A assinatura tem validade de 12 (doze) meses.

5.4. Disponibilizar suporte técnico no DDG: 0800.979.7447 ou (54) 3733-7447, ou pelo E-mail: plenum@plenum.com.br, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 18:00 horas, exceto feriados, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Manter a base de dados atualizada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 09:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Disponibilizar o acesso, via intranet, **ilimitado, simultâneo** a todos os integrantes da Instituição;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Contratante;

VII – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato, sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

- VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- IX – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- X – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;
- XI – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 31/2019-SGJ-TA (Protocolo nº. 8600/2019)**;
- XII – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIII – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- XIV – Comunicar por escrito a Contratante, quando houver a necessidade de realizar as manutenções corretivas ou preventivas na base de dados;
- XV – Emitir relatórios de acessos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:
- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;
- V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;
- c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de assinatura.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, "a", do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

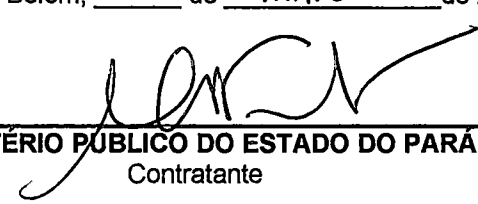
15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

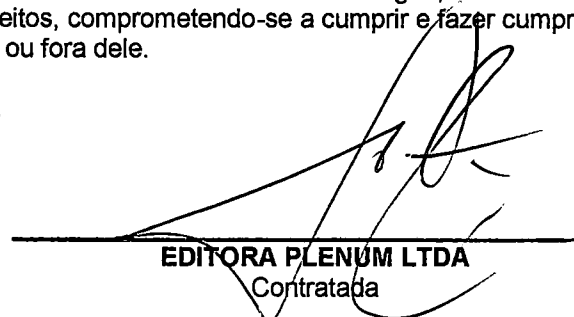
Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 45 de MAIO de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



EDITORA PLENUM LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Ulamata Silva
RG: 314895 Politec/AP

2. Marcia Conceição
RG: 3306133

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – INATIVO E PENSIONISTA
PODER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: MARÇO-ABRIL 2019
REF.: ABRIL/2019

LDO, art. 58

R\$ 1.000,00

Regime Jurídico Único	Cargo	Quantidade	Vencimentos/ Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total
Inativos					
Nível					
- Superior	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria, Assessor Téc. Informática e Assessor Técnico	16	250,64	238,10	488,73
- Médio	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	6,85	10,40	17,25
- Fundamental	-	0	0,00	0,00	0,00
Pensionista	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos, Operador de Computador e Procurador de Contas	4	50,63	0,00	50,63
TOTAL GERAL	11	22	308,11	248,50	556,61

Protocolo: 434113

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000301-125/2019-MP/1ªPJ/DCF/DH

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS, Dr.ª MARIA DAS GRAÇAS CORREIA CUNHA, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000301-125/2019-MP/1ª PJ/DCF/DH, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 017/2019

Data da Instauração: 11/04/2019

Objeto: Acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Belém, para atender às recomendações emitidas a partir de fiscalização realizada pelo Conselho da Alimentação Escolar do Município de Belém/PA (CAE), com o apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do Pará, do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Pará (CECANE/UFPA), e da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Pará (FACICON/UFPA), concernentes ao Depósito Central de produtos alimentícios do PNAE mantido pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE), e às 15 (quinze) unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino, quais sejam: 1. Escola Municipal Donatila Santana Lopes; 2. Escola Municipal Gabriel Lage da Silva; 3. Escola Municipal Maria Luiza Pinto do Amaral; 4. Escola Municipal Maria Stellina Valmont; 5. Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro; 6. Escola Municipal Parque Bolonha; 7. Escola Municipal Ruy da Silveira Britto; 8. Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira; 9. Liceu Escola Mestre Raimundo Cardoso; 10. UEI Benguí; 11. UEI Erê; 12. UEI Jaime da Costa Teixeira; 13. UEI Rosemary Jorge; 14. UP João Paulo II; e 15. UP Professor Pedro Demo.

Promotoria de Justiça: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS
 Promotora de Justiça: Maria das Graças Corrêa Cunha.

Protocolo: 434042

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 048/2019-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA EDITORA PLENUM LTDA.

Objeto: Assinatura anual do produto JURIS PLENUM ONLINE CORPORATIVO.

Data da Assinatura: 15/05/2019.

Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2020.

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 434097

NÚM. DO CONTRATO: 047/2019-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 15/05/2019.

Vigência: 16/05/2019 a 15/08/2019.

Valor global: R\$ 31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8325;

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 434079

OUTRAS MATÉRIAS

RESUMO DA PORTARIA Nº 019/2019-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório nº 001065-125/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 001065-125/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU
 Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Paulo Jefferson Viana de Sousa, vulgo "Negão do Curió"
 Objeto de Investigação: Suposta prática do crime de venda de espécie da fauna silvestre, sem licença ambiental.

Belém, 07 de maio de 2019

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 433938

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2019-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000001-340/2019, que se encontra à disposição no



Editora Plenum Ltda.
Av. Itália, 460 - 1º andar - 95010-040 - Caxias do Sul/RS
Fone: 54-3733-7447
plenum@plenum.com.br
www.plenum.com.br

Caxias do Sul (RS), 15 de fevereiro de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ/PA

Biblioteca

A especial atenção da Ilma. Sra. Lucilene Amaral – Chefe da Seção de Biblioteca.

005
/

Prezada Sra. Lucilene,

Anexamos proposta para aquisição da assinatura do **Plenum Online Corporativo**.

Primeiramente, uma sumária apresentação da Editora Plenum: atua no mercado editorial jurídico há 24 anos e possui larga experiência na publicação de periódicos com atualização diária on-line de legislação, jurisprudência e outras matérias. Outras informações podem ser obtidas em nosso website: plenum.com.br/empresa.

O produto **Plenum Online Corporativo** é destinado ao uso da totalidade da Biblioteca, dos Procuradores, Promotores, assessores, administração, enfim no trabalho diário deste Ministério Público.

Sua função é servir de apoio diário para uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz, na busca por jurisprudência, legislação, doutrina, pareceres, modelos de pareceres e denúncias, súmulas, revistas publicadas pela editora, etc.

Dentre outros, já adquiriram este produto, Ministérios Públicos, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais, entre outros.

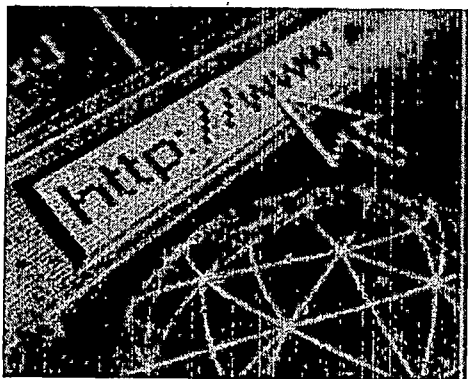
Na proposta anexa consta o conteúdo on-line disponibilizado na assinatura.

Colocamo-nos ao seu dispor, para sanar eventuais dúvidas, no DDG: 0800.979.7447

Atenciosamente,

Franciele Moraes
Departamento Comercial

A mais completa biblioteca digital, atualizada diariamente.



- **Conteúdo integrado de TODAS as assinaturas Plenum;**
 - Repositório autorizado de jurisprudência do STF, STJ e TST;
 - Legislação atualizada diariamente;
 - Pesquisa fácil, rápida e objetiva;
 - Compatível com plataformas Windows, Linux, Macintosh e smartphones;
 - Inserção diária de julgados recentes e de decisões do dia;
- Todas as áreas do Direito;

006

4

CONTEÚDO:

- **Legislação federal** - mais de 42.000 normas anotadas - Constituição Federal, todos os Códigos e a Legislação Federal vigente. Artigos com link para jurisprudência, súmulas e artigos doutrinários
- **Legislação estadual** - Constituições estaduais, Legislação ambiental e Legislação dos juizados especiais e dos Tribunais Regionais Eleitorais
- **Súmulas/ Regimentos/ Orientações Jurisprudenciais / Precedentes Normativos – Dos Tribunais Superiores**
- **CLT Comentada** – Pelo Dr. José Luiz Ferreira Prunes (Presidente do TRT 4ª Região, aposentado, Doutor em Direito do Trabalho). Os artigos da CLT são ilustrados com citações doutrinárias e jurisprudência colacionada.
- **Doutrina** - mais de 9.600 artigos de consagrados autores nacionais e estrangeiros.
- **Jurisprudência** - cerca de 20 milhões de decisões (acórdãos e ementas) dos tribunais, incluindo CNMP e CNJ.
- **PARECERES E DENÚNCIAS** – acervo com mais de **3.353 modelos**;
- **Verbetes** – Ilustrados com doutrina e jurisprudência.
- **Comparativo** - CPC (2015) x CPC (1973) com links para jurisprudência.
- **Cópia digitalizada dos periódicos da Editora** - mais de 180 revistas digitalizadas - Juris Plenum Ouro, Juris Plenum Previdenciária, Juris Plenum Direito Administrativo e *Revista Internacional de Direito Ambiental*.
- **Pode-se fazer o download das revistas em PDF, copiar o assunto sem formatação original para área de transferência.**



- **Acervo de normas de hierarquia inferior** - separadas por órgão/ministério que as promulgou, como CONANDA, IBAMA, CONTRAN etc.
- **Prazos** - prescricionais, decadenciais e processuais.
- **Boletim Informativo Diário** - via e-mail, com as normas publicadas no D.O.U. e notícias publicadas pelos Tribunais Superiores, Regionais e Estaduais.

Caso necessite de login e senha provisório para analisar o produto, basta contatar:
Franciele Moraes, no 0800 979 7447 ou francieleplenum@gmail.com

CONDIÇÃO PROMOCIONAL PARA O MPPA

Para acesso simultâneo **ilimitado, via intranet** do MPPA, para **TODOS** os membros e setores da:

Biblioteca, Procuradores, Promotores, Assessores, Administração etc

APENAS R\$ 12.000,00 /ANO

X Condição mais vantajosa, uma vez que se o MPPA possuir por exemplo 500 membros o valor sairá irrisório, dividindo pelo número total.

Produto com o melhor custo / benefício do mercado

IMPORTANTE:

- A condição especial de **12 mil reais** está sendo passada ao presente Ministério Público, devido este ser cliente desta Editora desde o ano de 2016, ininterruptamente, o que o diferencia.
- O Ministério Público poderá salvar todo o conteúdo da base em seu sistema se preferir, assim como também seus respectivos membros, até o final da vigência do contrato.